



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

“Casa de Zenildo Tourinho”

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
APROVADO O PARECER
 Unanimidade

DJ

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS favor. 16

PROJETO DE LEI 98/2022

Sala das Sessões em: 13/12/2022

90

PRESIDENTE

Ao analisarmos O Projeto de Lei n.º 98/2022 de autoria do Executivo Municipal, onde Altera a Lei Complementar n. 2.168 de 28 de setembro de 2021 – Código Tributário e de Rendas do Município de Jequié. Ao verificarmos a sua legalidade e constitucionalidade, somos favoráveis ao Projeto de Lei, desde que se faça as emendas aditiva e modificativa:

Emenda modificativa:

Artigo 80 - A atualização monetária da base de cálculo do imposto poderá ser promovida por Ato do Chefe do Poder Executivo, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mediante autorização legislativa.

Artigo 129 - Os critérios para aplicação do regime de estimativa da base de cálculo deverão ser publicados 90 (noventa) dias antes de sua vigência, mediante autorização legislativa.

Emenda aditiva : Acrescenta o inciso IV no artigo 167.

Art. 167 - ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV- Obras da sede de templos de instituições religiosas, Organizações das Sociedade Civil (OSC's), filantrópicas, Associações de Bairros e de classe legalmente constituídas, sem fins lucrativos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

É o parecer.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2022.

Gilvan Souza Santana
GILVAN SOUZA SANTANA
(SOLDADO GILVAN)
Vereador Relator

Ramon Fernandes
RAMON FERNANDES
Vereador

David
David
David

Jaunay
~~*Jaunay*~~
Zé D

Massa
Massa